

Unidade Requisitante*: DARAD

Responsável pela demanda*: José Ronaldo Brandão Magalhães

Documento de Formalização da Demanda - DFD para Contratações Gerais

Processo Gestão Administrativa	Código	Folha n°
Gestao Administrativa	F.DADM.04.03	1/3

ATENÇÃO

Este é o documento mais importante dos estudos preliminares para a futura contratação. A partir deste formulário serão fornecidas todas as informações para a correta elaboração do Termo de Referência, conforme Ato Normativo nº 48 de 12 de agosto de 2019, sendo imprescindível o preenchimento de todos os itens obrigatórios, bem como dos demais que a unidade requisitante for capaz de informar.

O descaso com a prestação inicial de informações para a elaboração do Termo de Referência gera licitações problemáticas, desertas ou fracassadas, produtos/serviços de má qualidade e demora na conclusão de todo o processo licitatório que, em condições perfeitas, devido a todos os prazos e análises necessárias, pode chegar a 120 dias.

Documentos de Formalização da Demanda apresentados sem todos os itens obrigatórios (*) preenchidos serão desconsiderados e encaminhados ao arquivamento.

Cargo*: Diretor administrativo	Matrícula*: 87741	
E-mail*: ronaldobrandao@tjal.jus.br	Tel.*: 4009-3039	Cel.:
1. Definição do objeto (§ 1°, I, do art. 9° do Ato	Normativo nº 48 de 2019)*	
Eventual aquisição de água potável por	abastecimento por caminhão Pipa	16.000 Litros.
	·	

2. Estimativa das quantidades, especificações e marcas (§ 1º, III, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019)

Х

Preencher e anexar o F.DADM.16 (clique na figura ao lado para efetuar o download)

3. Cronograma de uso/aquisição. (§ 1°, IV, do art. 9° do Ato Normativo nº 48 de 2019)



Documento de Formalização da Demanda - DFD para Contratações Gerais

Processo Gestão Administrativa	Código	Folha nº
Gestao Administrativa	F.DADM.04.03	2 /3

4. Justificativa da contratação e descrição da solução (§ 1°, II e VI, do art. 9° do Ato Normativo nº 48 de 2019)*

Quais atividades são prejudicadas pela falta do Bem/Serviço?

Quais os principais benefícios da aquisição/contratação ?

Quem serão os Beneficiários?

A aquisição/contratação é relevante e precisa ser priorizada? Porque?

A contratação está alinhada com os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico do Poder de Justiça de Alagoas?

A falta de água em alguma Unidade Judiciária poderá inviabilizar o funcionamento da mesma.

Benefício: ter a disposição um abastecimento de água emergencial, que evite o fechamento da Unidade quando faltar água.

Beneficiários: Magistrados, servidores e os jurisdicionados.

A contratação é relevante, pois trata-se de uma segurança operacional às unidades do Poder Judiciário. Havendo uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o serviço apenas consumirá recursos financeiros do órgão em casos emergenciais e pontuais, sendo um custo irrisório frente ao problema que a falta do mesmo pode causar.

5. Demonstrativo dos resultados pretendidos (§ 1°, VIII, do art. 9° do Ato Normativo nº 48 de 2019).			



Documento de Formalização da Demanda - DFD para Contratações Gerais

	DE MEMBERS			
Processo Gestão Administrativa		Código	Folha nº	
		iiiiiiistiativa	F.DADM.04.03	3 /3

			112112111101100	1 0.0
6. NÃO HÁ necessidade	de Parcelamento. (§ 1º	, VII, do art. 9º do Ato I	Normativo nº 48 de 2019).	
7. NÃO HÁ necessidade	de providências para ad	dequação do ambiente	do órgão (§ 1º, IX, do art. 9º do /	Ato
			- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	<u>.</u> .
			o do Ato Normativo nº 48 de 2019	9).
Instalação	Treinamento	Operação	Manutenção	
Configuração	Assistência	Transporte	Outro (especifica	r abaixo)
OBSERVAÇÕES (Espe	cificar itens 6, 7 e 8):			
9. Anexos				
		.16(§ 1°, III, do art. 9° d	lo Ato Normativo nº 48 de 2019)	
Memórias de cál Documentos que		ttrice de caujaicões no al	lmoxarifado; contratos anteriores; ord	done do convico.
	e ine dao suporte. (nis [.] os, encartes de especificaç		IMOXAIIIauu, cumiatus amenores, or	Jens de serviço,
	•		V, do art. 9º do Ato Normativo nº	48 de 2019).
10.Indicação de Fiscais	s (Servidores efetivos	ou comissionados).		
Fiscal: José Ronaldo	Brandão		Matrícula: 877	'41
FiscalSubstituto: Luis A	ntônio Freire de Ma	agalhães	Matrícula:	

JOSE RONALDO **BRANDAO**

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO BRANDAO MAGALHAES:87741 MAGALHAES:87741 Dados: 2022.01.28 14:19:28

Assinatura do Requerente